

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/12/2013, DODF nº 276, de 24/12/2013, p. 06.

PARECER Nº 247/2013-CEDF

Processo nº 084.000672/2013

Interessado: Valquiria Costa Messias

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Valquiria Costa Messias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2601 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Valquiria Costa Messias, concluídos em 2011, no Liceo Juan Zorrilla de San Martín, em Montevidéu, Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal